

CONCESSÕES

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Quais os requisitos aplicáveis aos critérios de adjudicação de concessões?

Os critérios de adjudicação devem:

- garantir a **igualdade de tratamento** de todos os participantes;
- ser **não discriminatórios**, ou seja, não podem ter por objetivo ou resultado o favorecimento de produtos ou empresas locais ou nacionais;
- estar **ligados ao objeto da concessão** (por exemplo, um critério relativo à percentagem de candidatos a emprego admitidos para a execução do contrato seria aceitável, mas seria ilegal um critério relacionado com a política geral de emprego de uma empresa ou a formação dos candidatos a emprego locais, sem qualquer relação com a concessão);
- ser **objetivos** e não conferir liberdade de escolha ilimitada ao adquirente público (por exemplo, não é aceitável um critério que se refira à «satisfação da entidade adjudicante» ou que dê preferência às propostas «mais aceitáveis para a entidade adjudicante»);
- ser **previamente publicados e enumerados por ordem decrescente de importância**. Trata-se de uma obrigação de transparência que permite aos proponentes preparar bem as suas propostas e impede os adquirentes de adaptar os critérios às propostas recebidas. No entanto, se um adquirente público receber uma proposta com uma solução inovadora que ofereça um nível de desempenho funcional excecional que não poderia ter sido prevista por um adquirente diligente, pode alterar a ordem dos critérios de adjudicação de modo a ter em conta as novas possibilidades oferecidas por essa solução inovadora. Nesse caso, o adquirente deve garantir a igualdade de tratamento de todos os proponentes efetivos ou potenciais através da emissão de um novo convite à apresentação de propostas, ou, se for caso disso, da publicação de um novo anúncio de concessão.